



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA**

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 2355, DE 1º DE AGOSTO DE 2022.**

Referenda o [Ato TST.GP nº 426, de 8 de julho de 2022](#), que transforma cargos em comissão, sem aumento de despesas.

**O EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, em Sessão Ordinária presencial hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Emmanoel Pereira, Presidente do Tribunal, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Dora Maria da Costa, Vice-Presidente do Tribunal, Ives Gandra da Silva Martins Filho, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Renato de Lacerda Paiva, Lelio Bentes Corrêa, Breno Medeiros, Alexandre Luiz Ramos, Luiz José Dezena da Silva e o Excelentíssimo Senhor José de Lima Ramos Pereira, Procurador-Geral do Trabalho,

**RESOLVE**

Referendar o [Ato TST.GP nº 426, de 8 de julho de 2022](#), praticado pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente do Tribunal, nos seguintes termos:

“[ATO TST.GP Nº 426, DE 8 DE JULHO DE 2022.](#)”

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, *ad referendum* do Órgão Especial, considerando o disposto no [Ato TST.GP nº 276, de 27 de maio de 2022](#); considerando o disposto no [Ato TST.GP nº 369, de 22 de junho de 2022](#); e considerando a necessidade de adequar a estrutura do Tribunal à demanda de serviços,

**RESOLVE**

Art. 1º São transformados cargos em comissão, sem aumento de despesas, conforme o Anexo Único.

Parágrafo único. Para o cômputo do valor dos cargos em comissão a serem transformados é utilizado o saldo constante do processo TST nº 6002815/2022-00, que trata de resíduo de transformações anteriores.

Art. 2º Fixar as atribuições da Divisão de Eventos Institucionais vinculada à Assessoria do Cerimonial da Presidência:

I - planejar, coordenar e executar os eventos comemorativos do TST, com exceção das solenidades e cerimônias organizadas pela Assessoria do Cerimonial da Presidência;

II – assessorar as demais unidades do TST no planejamento e execução de seus eventos;

III – assessorar no planejamento e na execução de eventos de outras instituições realizados nas instalações e em parceria com o TST;

IV – contratar serviços especializados, quando devidamente autorizados, necessários à realização dos eventos;

V – acompanhar a divulgação das informações referentes aos eventos no Portal do TST.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.”

Publique-se.

**EMMANOEL PEREIRA**  
**Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho**

*O Anexo do [Ato TST.GP nº 426, de 8 de julho de 2022](#), consta do anexo a esta Resolução Administrativa.*

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
ÓRGÃO ESPECIAL**

**ANEXO DA RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA nº 2355/2022.**

**ANEXO DO ATO TST.GP nº 426/2022**

<b>TRANSFORMAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO</b>									
<b>CARGOS EM COMISSÃO EXTINTOS</b>					<b>CARGOS EM COMISSÃO CRIADOS</b>				
<b>CARGO</b>	<b>NÍVEL</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>VALOR</b>	<b>CARGO</b>	<b>NÍVEL</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>VALOR</b>
Assessor-Chefe	CJ-2	1	ACEPRES	11.382,88	Assessor-Chefe	CJ-3	1	ACEPRES	12.940,02
Assessor B	CJ-1	1	ACEPRES	9.216,74	Chefe de Divisão	CJ-1	1	ACEPRES	9.216,74
Processo TST nº 6002815/2022-00				1.557,14					
Subtotal (A)				22.156,76	Subtotal(B)				22.156,76